

= RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29.02.88 = D160
23.02.88 =

↑
ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DE VEREADO
RES¹

A Mesa da Câmara Municipal de -
mimos povos, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal, com base no dist.

mensuras dos que foram realizadas durante o mês,

Art. 6º - Os ~~serviços~~ ^{serviços extraordinários} serão remunerados até quatro por mês, sendo que cada remuneração corresponderá a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 7º - O presidente da Câmara perceberá a título de subsídio de representação o valor de sua responsabilidade a 2/3 (dois terços) do subsídio do vereador.

Art. 8º - A despesa com a remuneração do vereador não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita ordinária realizada no exercício.

Único. - O cálculo da remuneração será efetuado sempre que de acordo com os dados fornecidos pela Prefeitura Municipal e os dados de sua atualização serão fixados para o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 9º, duplo 9º - As despesas decorrentes desta legislação correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal.

Art. 10º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Minas Novas, 29 de maio e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (1988).